

e) representante da área processante: Eugênio Freire Garcia, Diretor da Divisão de Processamento e Procedimentos Diversos da Coordenadoria da Quinta Turma;

f) representante da Corregedoria Regional: Sandra Maria Alves Borges Costa.

III - A convite do Coretab1, outros representantes do Tribunal, bem assim das seções e das subseções judiciárias poderão participar dos trabalhos.

IV - Os trabalhos do Coretab1 seguirão a orientação do Cogetab, devendo os resultados ser encaminhados ao representante da Justiça Federal de acordo as orientações daquele Comitê.

V - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Desembargador Federal OLINDO MENEZES
Presidente

EDITAL DE PROMOÇÃO ASMAG/003/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes da Resolução CNJ 106 de 6/4/2010, da Resolução CJF 001 de 20/2/2008 e da Resolução PRESI 600-17 de 17/12/2007, RESOLVE:

I - Tornar sem efeito, por razões de conveniência e oportunidade, os Editais de Promoção Asmag 001 de 4/4/2011 e 002 de 15/4/2011, e o aviso conjunto divulgado em 29/04/2011.

II - Oferecer aos juízes federais substitutos integrantes da 1ª Região que já obtiveram a vitaliciedade, para provimento mediante promoção, 15 (quinze) cargos vagos de juiz federal, conforme quadro abaixo:

SEÇÃO JUDICIÁRIA	CARGOS/ LOCALIZAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	CRITÉRIO
MATO GROSSO	Vara Única-Cáceres	Geral e Juizado Especial Federal Adjunto	Antiguidade
MARANHÃO	Vara Única-Imperatriz	Geral e Juizado Especial Federal Adjunto	Mercimento
RORAIMA	3ª Vara-Boa Vista	Juizado Especial Federal	Antiguidade
MATO GROSSO	Vara Única-Diamantino	Geral e Juizado Especial Federal Adjunto	Mercimento
RONDÔNIA	3ª Vara-Porto Velho	Criminal e Juizado Especial Federal	Antiguidade
AMAPÁ	3ª Vara-Macapá	Juizado Especial Federal Cível e Criminal	Mercimento
ACRE	4ª Vara-Rio Branco	Juizado Especial Federal Cível e Criminal	Antiguidade
AMAZONAS	Vara Única-Tabatinga	Geral e Juizado Especial Federal Adjunto	Mercimento
BAHIA	Vara Única-Juazeiro	Geral e Juizado Especial Federal Adjunto	Antiguidade
RONDÔNIA	4ª Vara-Porto Velho	Juizado Especial Federal	Mercimento
	Vara Única-Guajará-Mirim	Geral e Juizado Especial Federal Adjunto	Antiguidade
PARÁ	2ª Vara-Marabá	Geral, Ambiental e JEF Adjunto	Mercimento
	Vara Única-Redenção	Geral e Juizado Especial Federal Adjunto	Antiguidade
TOCANTINS	Vara Única-Gurupi	Geral e Juizado Especial Federal Adjunto	Mercimento
BAHIA	Vara Única-Irecê	Geral e Juizado Especial Federal Adjunto	Antiguidade

III - Nos termos da Resolução CNJ 106/2010, para concorrer à promoção por merecimento, o magistrado deverá figurar na primeira quinta parte da lista de antiguidade. Não havendo na primeira quinta parte quem tenha 2 (dois) anos de efetivo exercício ou aceite o lugar vago, poderão concorrer à vaga os magistrados que integrem a segunda quinta parte da lista de antiguidade e que atendam os pressupostos, e assim sucessivamente.

IV - Os interessados deverão manifestar-se unicamente pelo sítio do Tribunal no prazo de 10 (dez) dias, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital na imprensa nacional.

V - Os eventuais pedidos de desistência deverão ser apresentados, também pelo sítio do Tribunal, até 5 (cinco) dias úteis antes da sessão de julgamento, na forma do § 3º do art. 36 da Resolução PRESI 600-17/2007. É vedada a desistência da desistência.

VI - Os interessados deverão encaminhar à ASMAG, exclusivamente em formato de mídia (CD ou DVD) e no prazo de 5 (cinco) dias após o término das inscrições, os documentos exigidos no art. 35, § 2º, da Resolução PRESI 600-17/2007, bem como 5 (cinco) sentenças para subsidiar a análise de que trata o art. 1º da Resolução CNJ 106/2010.

VII - O magistrado que tiver em seu poder processos conclusos além do prazo legal deverá justificar tal situação, vedada a devolução sem o devido despacho ou decisão (CF, art. 93, II, e, c/c VIII-A).

VIII - Na votação das promoções, observar-se-á a ordem de varas constante do edital. O juiz federal substituto promovido em uma vara, por quaisquer dos critérios previstos, deixará de concorrer automaticamente aos subsequentes provimentos das varas deste edital.

IX - Considerando que a promoção, sob quaisquer dos critérios previstos neste edital, realizar-se-á no mesmo dia e sessão, os juízes federais substitutos que forem promovidos manterão, na classe de juiz federal, a mesma antiguidade que possuem na lista de antiguidade de juízes federais substitutos, independentemente da ordem de votação da promoção.

X - O exercício nas novas varas federais previstas na Resolução CJF 102/2010 ficará condicionado à sua efetiva instalação, conforme cronograma previamente estabelecido pela Resolução PRESI/CENAG 14/2010 e de acordo com o término das reformas e os preparativos para seu funcionamento.

XI - No caso do inciso anterior, os juízes federais promovidos serão designados em auxílio, na vara de origem ou em outra vara da mesma seção judiciária, a critério do Tribunal, ouvida a Corregedoria Regional, até a efetiva instalação da nova vara.

XII - Os juízes federais promovidos para as varas ainda não instaladas deverão anteceder ou postergar os períodos de trânsito ou suspender eventuais férias, de maneira que possam responder pelas varas pelo menos nos 90 (noventa) dias imediatamente subsequentes à sua instalação.

XIII - Não será efetivada eventual remoção imediatamente depois da promoção, nem mesmo para novas varas que forem instaladas, pelo menos nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes à promoção, hipótese em que o magistrado terá a sua jurisdição prorrogada pelo tempo que for conveniente ao interesse do serviço.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Brasília (DF), maio, 03, 2011.

Desembargador Federal OLINDO MENEZES
Presidente

EDITAL PRESI/SECRE-009, DE 02 DE MAIO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no capítulo XIV, item 2, subitem 2.1, alínea "a", do Edital de Abertura de Inscrição para a realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau da Primeira Região, publicado no Diário Oficial da União de 18/09/2006, Seção III, p. 87/95, torna público, para conhecimento, o resultado final do processo seletivo para preenchimento de cargos vagos existentes na Seção Judiciária do Estado do Pará, Subseção Judiciária de Redenção, oferecidos no Edital/Presi/Secre nº 004, publicado no Diário Oficial da União, Seção III, de 07/04/2011, p. 128, na forma do anexo.

I - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a Seção Judiciária do Estado do Pará e a Subseção Judiciária de Redenção não arcarão com nenhum ônus financeiro decorrente da opção dos candidatos para o preenchimento dos cargos oferecidos neste edital. II - O candidato nomeado nos termos deste edital deverá permanecer por um período mínimo de 3 (três) anos, a partir do exercício, na Subseção Judiciária, sendo vedada, nesse período, remoção, redistribuição ou cessão para outros órgãos, inclusive para a Sede da Seção Judiciária do Estado do Pará, para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região e demais Seções Judiciárias vinculadas, nos termos do capítulo XIV, item 4, do Edital de Abertura das Inscrições.